



Ata - SEI nº 17/2025/UNUT/DADT/GAS/HC-UFTM-EBSERH

Uberaba, 07 de maio de 2025.

ATA do Conselho Gestor da Unidade de Nutrição Clínica

Ao trigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08h45min, nas dependências da sala PET, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Gestor onde estiveram presentes os seguintes membros: Amanda Cristina Rodrigues da Silva, Camilla Siqueira Alves, Daniela Marta da Silva, Ineide Coutinho Midlej Joaquim, Jaqueline Medeiros da Costa, Jordana Moreira de Almeida, Juliana Gomes de Souza Araújo, Maria Cristina Cruciol Xavier, Marina Locce Antunes e Matheus Marins da Rocha Borges. A Chefe da Unidade de Nutrição Clínica, Jordana, conduziu a reunião com as seguintes pautas:

1. Acordo de desempenho: foi repassada a informação de que as metas do acordo de desempenho serão pautadas na otimização do número de orientações nutricionais de alta para pacientes (diets via oral e via enteral); realização do curso de comunicação não violenta; e contribuição na confecção do manual de assistência nutricional.
2. Estratégias para otimizar o número de orientações nutricionais de alta: a nutricionista Daniela sugeriu a elaboração de um POP com a definição dos pacientes com necessidade de orientação nutricional na alta e os critérios de priorização. Além disso, a chefe da UNUT orientou sobre a importância de registrar no AGHU e na planilha de indicadores as orientações realizadas.
3. Troca de etiquetas de dietas enterais: A chefe da UNUT orientou que não ocorra troca de etiquetas de nutrição enteral nas clínicas, quando houver necessidade, deverá ser solicitada nova bolsa com a etiqueta correta.
4. Manual de dietas hospitalares: discutiu-se sobre a necessidade de revisão do manual de dietas hospitalares, bem como da padronização de medidas caseiras para o porcionamento das dietas. Definiu-se que será solicitada reunião com a hotelaria e a empresa terceirizada (Nutrville) para definição da melhor estratégia para que o manual seja efetivamente implantado.
5. Postagem de triagens e evoluções no AGHU por estagiários: A chefe da UNUT reforçou que estagiários não devem postar triagens e evoluções no sistema em seus logins, eles devem deixá-las pendentes para que sejam corrigidas e postadas no login do nutricionista preceptor.
6. Simplificação da planilha de indicadores: deliberou-se quanto a sugestão da nutricionista Amanda, sobre a redução de dados da planilha de indicadores para diminuição do tempo dispendido na alimentação da planilha, ficando definido que haverá a reformulação da planilha, com redução de dados que não estão sendo utilizados, atualmente.
7. Aumento da prescrição de suplementos alimentares: Foi discutido sobre o aumento da prescrição de terapia nutricional oral, principalmente, de suplementos especializados, sendo definido que será programada educação continuada sobre as indicações e contraindicações de suplementos alimentares.
8. Preenchimento da planilha de férias: A chefe da UNUT orientou sobre a necessidade de preenchimento da planilha de férias, localizada no drive da UNUT.
9. Liberação de entrada de alimentos externos: a nutricionista Juliana sugeriu que seja elaborado um documento informativo contendo esclarecimentos sobre os critérios e regras de liberação, para que seja entregue aos pacientes na admissão. Além disso, fica definido que a chefe da UNUT realizará orientações aos responsáveis técnicos das clínicas e unidade responsável pela portaria, acerca das regras para solicitação de avaliação de liberação de alimentos externos.
10. Solicitações de avaliação nutricional: Definiu-se que a chefe da UNUT orientará os responsáveis técnicos pelas clínicas quanto a solicitação de avaliação nutricional fora da rotina dos nutricionistas da UNUT, sendo definido que elas deverão ser solicitadas através de interconsulta no AGHU.
11. Prescrição de suplemento alimentar na ortopedia: A nutricionista Daniela informou que devido a vigência de projeto piloto que visa otimizar a conferência da entrega dos suplementos na enfermaria e minimizar a duplicidade de prescrições, atualmente, na ortopedia, as prescrições de suplementos alimentares estão sendo realizadas apenas via AGHU pelo profissional médico, devendo o nutricionista solicitar a prescrição para o médico ou responsável técnico da unidade, quando o nutricionista identificar a necessidade.

12. Autonomia na prescrição dietética: Discutiu-se sobre a importância de que o nutricionista continue tendo autonomia e independência na prescrição de dietas via oral e suplementos alimentares, sendo que, atualmente, estas prescrições são realizadas via portal da hotelaria.

13. Definição de necessidade de dietoterapia específica: A nutricionista Camilla levantou a importância sobre o alinhamento quanto a definição da necessidade de dietoterapia específica na classificação da ASG. Sendo assim, definiu-se que, em momento oportuno, será realizada uma reunião para discussão dos dados disponíveis na literatura sobre o assunto para alinhamento de condutas.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi finalizada às 10h00min. Eu, Amanda Cristina Rodrigues da Silva, lavrei a presente ata.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Moreira de Almeida, Chefe de Unidade**, em 07/05/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Cristina Rodrigues da Silva, Nutricionista**, em 07/05/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Siqueira Alves, Nutricionista**, em 07/05/2025, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Gomes de Souza Araujo, Nutricionista**, em 07/05/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS MARINS DA ROCHA BORGES, Nutricionista**, em 13/05/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Locce Antunes, Nutricionista**, em 13/05/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Medeiros da Costa, Nutricionista**, em 13/05/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ineide Coutinho Midlej Joaquim Coelho, Nutricionista**, em 13/05/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cristina Cruciol Xavier, Nutricionista**, em 14/05/2025, às 07:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA MARTA DA SILVA, Nutricionista**, em 14/05/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49233179** e o código CRC **CE371057**.

Referência: Processo nº 23521.012155/2023-18 SEI nº 49233179